



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.142/2007

Autoriza o Poder Executivo a Custear Despesa com a Realização do CONEPE, inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas com a Realização do CONEPE, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2020, de 07 de agosto de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

07 – Secretaria de Educação e Cultura
07.006 – Secretaria de Educação e Cultura
07.006.12 – Educação
07.006.12.364 – Ensino Superior
07.006.12.364.0046 – Ensino Superior de Graduação
**07.006.12.364.0046.1.074 – Custear despesas com realização do CONEP
– Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

3390.30.00	Material de Consumo	2.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 12 de março de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01.Denominação 0046 – ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
02.Objetivo Ensino Superior de Graduação						
03.Público Alvo População do município em idade escolar						
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2007) / Término (04/2007)						
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 5.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Realização do CONEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	P	Evento realizado	Evento	2007	01	5.000,00
Função: 12	Subfunção: 364			TOTAL		5.000,00
PPA TOTAL						5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDA DE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12- Educação e Cultura	364-Ensino Superior	0046-Ensino Superior de Graduação	P	1.074 – Realização do CONEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	Dar melhores condições de aprendizado e pesquisas aos alunos da UNEMAT	5.000,00	A definir